

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 258/2024/PMSC**

**2º Termo Aditivo ao Contrato n° 258/2024-
SEMED, que entre si celebram, de um lado,
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, e do outro, a BRANDO
SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,
decorrente do Pregão Eletrônico n° 121/2023
e Ata De Registro De Preços 32/2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Messias Prado, nº 79, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 12.151.993/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretaria, a Sra. **Deise Maria Barroso**, e do outro lado, a **BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 04.595.502/0001-63, localizada na Rua Acre, nº 1179- Siqueira Campos, Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Everton Pinheiro dos Santos**, denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas::

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c seu § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

a) Do Reajuste

O preço global da contratação será reajustado em **4,831%**, equivalente a um acréscimo de **R\$ 97.138,31** (noventa e sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos) do valor inicial contratado, passando de **R\$ 2.010.604,00** (dois milhões, dez mil e seiscentos e quatro reais) para **R\$ 2.107.742,31** (dois milhões, cento e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

b) Da Vigência

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **18.04.2025** à **18.04.2026**, podendo ser prorrogador por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação
- Justificativa;
- Autorização do Gestor

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 17 de abril de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

EVERTON PINHEIRO DOS SANTOS
Brando Serviços e Transporte LTDA
CONTRATADA